

Lei nº 629/93

Reconhece de utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural do Mata Frade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes Decreta, eo Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade Pública, na conformidade do art. 62, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Mata Frade, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CGC nº 20.208.237.000.70 com sede na Escola Municipal Nossa Senhora da Perna, na Comunidade Rural do Mata Frade, município de Buritis-MG, e foro na Comarca de Uruaçu-MG.

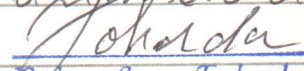
Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará por Decreto, a presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 13 de dezembro de 1993


Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 841 791-53


Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 14/93 de 06/12/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e nenhum contra, sala das sessões 06/12/93. Aprovado em 2ª discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contrário, sala das sessões 13/12/93.